



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER Nº 345/2021-PROJUR

Ref.: PP-CPL-016/2019-PMBB

Contrato Administrativo nº 024/2020-FMS.

Processo nº: 2021.1129/SEMUS

ASSUNTO: 3º Termo Aditivo Contratual - Prazo – 180 (cento e oitenta) dias.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. 180 (cento e oitenta) DIAS. ARTIGO 57, II, § 2º DA LEI 8666/93. POSSIBILIDADE.

CONSULTA

Consulta-nos a Secretária Municipal Administração e Planejamento para parecer jurídico com fulcro no art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/93 quanto a possibilidade do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 024/2020-FMS, celebrado entre o Município de Breu Branco - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PLENA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, que tem como objeto de Prestação de Serviços de Locação de Sistema Digitalizador de Imagens de Raio-X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Breu Branco/PA, passando a ter vigência até 06 de junho de 2022.

1

É o relatório, passamos a opinar.

PARECER

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato nº 024/2020-FMS, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias.

O processo encontra-se pautado com os seguintes documentos e informações:

- a) Memo nº 2021/1110-01 – SEMUS - Solicitação e justificativa da necessidade da prorrogação (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93);
- b) Cópia do Termo de Contrato nº 024/2020-FMS;
- c) Termo de autuação do Processo Administrativo 2021.1129-01/SEMUS;
- d) Resposta da empresa informando o interesse da prorrogação;
- e) Quadro demonstrativo de serviços;
- f) Despacho de Solicitação, bem como a respectiva Pesquisa de Preços;
- g) Contratações similares de outros entes públicos;
- h) Despacho sobre informação quanto a dotação orçamentária;
- i) Justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde;
- j) Minuta de Termo de Aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA JURÍDICA



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de **prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.** (grifo nosso).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Isto posto, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela possibilidade do presente 3º Termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 024/2020-FMS, que tem como objeto a prestação de Serviços de Locação de Sistema Digitalizador de Imagens Raio-X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Breu Branco/PA, passando a ter vigência até 06 de junho de 2022.

É o parecer.

Breu Branco/PA, 01 de dezembro de 2021.

GABRIELA BONATTO BOARETTO

Procuradora Setorial Municipal

Portaria nº 460/2021-GP

OAB/PA nº 30.196